



EDITAL

ZONA DE PESCA LÚDICA 060/2021 – Rio Coura

- TIAGO MANUEL PEREIRA DA CUNHA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES DE COURA-----
- FAZ SABER QUE**, nos termos da Legislação da Pesca e Aquicultura em Águas Interiores em vigor:-----
1. Está sujeita a regulamentação especial a pesca no troço do rio Coura, desde Ponte do Lodeiro até ao Ribeiro de Codesseira, abrangendo as freguesias de Rubiães, Infesta, Parada, Padornelo, Mozelos, União de Freguesias Paredes de Coura e Resende, União de Freguesias Bico e Cristelo, União de Freguesias de Formariz e Ferreira e União de Freguesias Cossourado e Linhares, concelho de Paredes de Coura:-----
RIO COURA - Desde a Ponte do Ladoeiro até ao Ribeiro da Codesseira, com 10 lotes:-----
 - **1º Lote** - Desde o Ribeiro da Codesseira até à Ponte Nova de Crasto – Permitida a pesca sem morte;-----
 - **2º Lote** - Até à Ponte Nova de Rubiães – Permitida a pesca com morte;-----
 - **3º Lote** - Até à Ponte das Barrocas – Permitida a pesca com morte;-----
 - **4º Lote** - Até à Foz do Ribeiro de Bruzendes – Permitida a pesca com morte;-----
 - **5º Lote** - Até à Foz do Ribeiro das Poldras – Permitida a pesca com morte;-----
 - **6º Lote** - Até ao Pontão das Penizes – Permitida a pesca com morte;-----
 - **7º Lote** - Até à Ponte Nova de Mantelães (EN 303) – Permitida a pesca com morte;-----
 - **8º Lote** - Até à Ponte Nova (EN 301) – Permitida a pesca com morte;-----
 - **9º Lote** - Até ao Pontão de Casaldate – Permitida a pesca com morte;-----
 - **10º Lote** - Até à Ponte do Lodeiro – Permitida a pesca com morte.-----
 2. Só poderão pescar em qualquer dos lotes em que está dividida a concessão de pesca mencionada no número anterior, os pescadores que possuam licença especial diária para esse dia e lote.-----
 - Para a poderem adquirir, os interessados terão de possuir a licença geral de pesca lúdica válida para o concelho de Paredes de Coura ou licença de pesca para não residentes em território nacional;-----
 - As residências dos interessados são comprovadas através dos respetivos Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.-----
 - Para os pescadores federados terão de apresentar o documento que comprova que é federado.-----
 3. As licenças especiais diárias serão:-----
 - TIPO A** - Unicamente destinadas a pescadores concelhios (PAREDES DE COURA);-----
 - TIPO B** - Destinadas aos restantes pescadores do país e não residentes;-----
 - TIPO C** - Destinada aos pescadores federados.-----
 4. Serão asseguradas 1/2 das licenças especiais para pescadores concelhios - 1/2 das licenças especiais diárias para os restantes pescadores lúdico/desportivos.-----
 - a) Cada lote poderá ser concessionado a um máximo de 3 pescadores por dia, não podendo ser ultrapassado o número de capturas previsto no n.º 9 deste regulamento;-----
 - b) As licenças especiais de pesca poderão ser obtidas no seguinte local: na Secretaria-Geral da Câmara Municipal de Paredes de Coura com a morada no Largo Visconde de Mozelos Ap.6, 4941-901 Paredes de Coura, contato telefónico 251 780 100, email: geral@paredesdecoura.pt no seguinte horário de atendimento das 09h00 até às 17h00.-----
 - c) Antes de iniciar a época da pesca a atribuição das licenças de Pesca Lúdica e Desportiva Diárias será feita a partir das 09:00 horas do último dia útil do mês de fevereiro de cada ano, sendo realizado um sorteio com todos os presentes para organização de 2 filas (Residentes (TIPO A) e Não Residentes (TIPO B)), extraindo cada pescador um número, pelo qual integrará a fila que lhe corresponde, por ordem crescente, escolhendo onde quer ir pescar.-----
 - d) No decorrer da época serão emitidas sempre às sextas-feiras as licenças através de sorteio exceto nos dias em que coincida com feriado, passando para o dia útil imediatamente anterior, na Câmara Municipal.-----
 - e) As licenças não emitidas nessas datas poderão ser adquiridas em qualquer altura na Secretária-geral, dentro do horário normal de expediente;-----
 - f) Diariamente serão ainda emitidas as licenças restantes do sorteio semanal;-----
 - g) As licenças poderão ser adquiridas em qualquer altura na Secretaria-Geral da Câmara Municipal de Paredes de Coura, dentro do horário normal de expediente.-----
 - h) Os menores de 16 anos só podem exercer a pesca lúdica e a desportiva quando acompanhados por pescador titular de licença de pesca geral lúdica com validade para o concelho de Paredes de Coura, sendo os respetivos pais, tutores, ou outros encarregados da vigilância civilmente e responsáveis pelos atos praticados nesse exercício e licença especial diária para esse dia e lote;-----
 - i) Às terças e sextas-feiras a concessão encontrar-se-á encerrada para repouso, exceto se coincidir com dia feriado ou primeiro dia da época.-----
 5. Custo das licenças diárias:-----
 - **TIPO A** - O seu custo é de 2,00 euros para os pescadores residentes no concelho;-----
 - **TIPO B** - O seu custo é de 4,99 euros para os pescadores nacionais e para os pescadores não residentes no país;-----
 - **TIPO C** - O seu custo é de 0,20 euros para os pescadores federados.-----
 6. O número máximo de licenças especiais diárias a emitir por cada lote/época de pesca, será o seguinte:-----
 - **RIO COURA - 3300 (três mil e trezentas) LICENÇAS.**-----
 7. A abertura de pesca para os pescadores do TIPO A e B será no dia 1 de março, sendo o seu encerramento a 31 de julho.-----
 8. O período em que poderão ocorrer provas de pesca desportiva para pescadores do TIPO C será definida pela Federação Portuguesa de Pesca Desportiva. A entidade concessionária poderá autorizar nesta ZPL a realização de provas de pesca desportiva que entender conveniente sendo os respetivos regulamentos aprovados por esta entidade concessionária, tendo como base o seguinte:-----
 - a) Nas provas de pesca é obrigatório a contratualização de seguro para cada um dos participantes, assim como o cumprimento dos regulamentos da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva instituídos para a pesca aos salmonídeos, onde se determinam rápida devolução à água de todos os exemplares capturados em boas condições de sobrevivência (com exceção dos exemplares de devolução proibida a que alude a Portaria nº 108/2018, de 20 de abril que altera e republica a Portaria n.º 360/2017 de 22 de novembro).-----
 - b) Para efeitos de realização de provas de pesca desportiva devem aplicar-se os regulamentos das provas respeitar os definidos pela Federação Portuguesa de Pesca Desportiva e a legislação da pesca em águas interiores em vigor.-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA
Câmara Municipal



- c) Existe uma praia fluvial na ZPL designada por praia fluvial do Taboão. Acrescenta-se que é proibido pescar em águas balneares durante a respetiva época balnear. -----
- d) Para os dias em que se realizarem provas de pesca desportiva nomeadamente campeonatos regionais, nacionais, mundiais e para as respetivas vésperas não serão emitidas licenças especiais diárias do Tipo A e Tipo B. -----
- e) Para os dias em que se realizarem provas de pesca que não sejam no âmbito de campeonatos só poderão ser emitidas licenças para quem está inscrito para prova (Tipo A, Tipo B e Tipo C). -----
9. As espécies a pescar, os períodos de pesca e número de exemplares a pescar para o ano de arranque da ZPL são os seguintes:-----

	Espécies	Períodos de pesca	Número de exemplares a pescar (pescador/dia)	Comprimento (cm)
Salmonídeos	Truta de Rio	01 de março a 31 de julho	6	20
Ciprinídeos	Escalo	1 de março a 15 de março e 15 junho a 31 de julho	2	12
	Boga	1 de março a 15 de março e 15 junho a 31 de julho	2	15

10. O Exercício de Pesca só é permitido no período entre o nascer e o pôr-do-sol;-----
11. Nesta ZPL as espécies que estão autorizadas a pescar são a truta de rio, a boga e o escalo.-----
12. As restrições aos meios, processos e técnicas de pesca no exercício da pesca lúdica e desportiva em águas de pesca aos salmonídeos só é permitido utilizar: -----
- a) No exercício só pode ser utilizada uma cana; -----
- b) Nas canas de pesca podem ser utilizados artefactos destinados a melhorar o seu funcionamento, designadamente lastros e boias, desde que tais artefactos não permitam a captura de exemplares por atuação direta; -----
- c) Cada cana de pesca pode ter apenas um anzol, exceto no caso da utilização de iscos artificiais, que podem ter maior número de anzóis ou estarem munidos de fiteixas; -----
- d) O pescador só pode utilizar como auxiliar de pesca na captura de peixe o camaroeiro, também designado por rede-fole, ganapão ou xalavar, o gancho sem farpa e o alicate de contenção; -----
- e) É permitido pesca de terra ou vadeando; -----
- f) É proibido deter em ação de pesca aparelhos e auxiliares de pesca lúdica ou desportiva cuja utilização não seja permitida naquele local; -----
- g) No Lote de pesca sem morte é obrigatória a imediata e adequada devolução das capturas ao seu meio ambiente, exceto as espécies de devolução proibida, conforme anexo I da Portaria n.º 108/2018 de 20 de abril. É proibida a utilização de cacifro ou de cesto de transporte de peixe. -----
13. Restrições aos iscos e engodos: não é permitida a utilização de engodos de qualquer natureza, com exceção da pesca de competição (requer regulamento próprio) e não é permitido iscar nem engodar com espécies piscícolas vivas ou mortas e seus ovos, larvas naturais. Os Processos de pesca, iscos e tipo de montagens que são autorizadas na Zona de Pesca Lúdica no Rio Coura são as seguintes:-----

	Método de Pesca	Isco a Utilizar	Tipo de Montagens
Pesca Sem Morte	Isco Artificial	Colheres rotativas, rapalas e vinis munidas somente de um anzol	Montagens em anzóis sem barbela
	Pesca Pluma	Plumas ou moscas	
Pesca Com Morte	Isco Artificial	Colheres rotativas e rapalas e vinis	Montagens em anzóis com barbela
	Isco Natural	Minhoca da terra	
	Pesca Pluma	Plumas ou moscas	

14. É proibido reter ou transportar exemplares de outras espécies aquícolas, com exceção das espécies de devolução proibida (DP) constantes do anexo I da Portaria n.º 108/2018 de 20 de abril, as quais não podem ser manidas vivas.-----
15. Todos os exemplares das espécies permitidas capturar que não cumpram com as dimensões exigidas no presente Edital de Pesca são de devolução obrigatória e imediata à água em boas condições de sobrevivência sendo proibida a sua retenção, detenção ou transporte em qualquer circunstância.-----
16. O **LOTE N.º 1** destina-se, exclusivamente a pescadores que pratiquem a **PESCA SEM MORTE** (com exceção dos exemplares de devolução proibida a que alude a Portaria n.º 108/2018, de 20 de abril que altera e republica a Portaria n.º 360/2017 de 22 de novembro), onde é obrigatória a imediata e adequada devolução das capturas ao seu meio ambiente, sendo, para o efeito, apenas autorizada a utilização de anzóis sem barbela, nomeadamente em montagens de pesca à pluma (à mosca), pesca com amostras (neste lote, de pesca sem morte apenas, é permitido o uso de artefactos providos de um só anzol, sem barbela), na pesca com boia de água, com moscas, tipo leonesas. Na pesca sem morte é proibida a utilização de cacifro ou de cesto de transporte de peixe. -----
17. É obrigatório todos os pescadores preencherem e entregarem à entidade gestora desta ZPL a **DECLARAÇÃO DE CAPTURAS** e os **INQUÉRITOS/QUESTIONÁRIOS** à pesca e aos recursos aquícolas nesta ZPL que a entidade distribua no âmbito do cumprimento do Plano de Gestão de Exploração da ZPL. -----
18. Todos os pescadores deverão ter integral conhecimento das normas e condicionantes da prática da pesca nesta ZPL e constantes no respetivo PGE. -----
19. Os pescadores são obrigados a fornecer à entidade gestora a informação que lhes for solicitada para cumprimento do estabelecido nos pontos 6.1 e 6.2 do II-Conteúdo dos PGE de ZPL, constante do Anexo à deliberação do conselho diretivo do ICNF, de 11 de janeiro de 2018, sobre Estrutura e Conteúdo dos Planos de Gestão e Exploração (PGE) de Zonas de Pesca Lúdica (ZPL).-----

POR SER VERDADE E PARA CONSTAR, mandei passar o presente EDITAL que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.-----

Paredes de Coura, 30 de janeiro de 2026.-----

